

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO**

-----No dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e vinte, perante mim, Oficial Pública e respectiva Notária, Katerina Emilova Kostova Leão, no Cartório Notarial, sito na Praceta Fraternidade Universal, lote 5, loja B, Agualva-Cacém, união das freguesias de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

-----**PRIMEIRA: SÍLVIA RITA PEREIRA ARTILHEIRO ALVES**, casada, natural da freguesia de Reboleira, concelho de Amadora, residente na Rua D. Dinis, número 21, 3º andar letra F, Cacém, união das freguesias de Cacém e São Marcos, concelho de Sintra, com o número de identificação fiscal 166 254 711, portadora do cartão do cidadão número 11242824 0 ZX7, válido até 22/06/2029, emitido pela República Portuguesa. -----

-----**SEGUNDO: JORGE MANUEL PEREIRA GONÇALVES**, divorciado, natural da freguesia da Sé, concelho de Lisboa, residente na Rua Diogo Cão, número 8, 3º esquerdo, união das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena concelho de Barreiro, com o número de identificação fiscal 112 059 210, portador do cartão do cidadão número 02328314 9ZY1, válido até 02/12/2020, emitido pela República Portuguesa, que intervêm em representação da Associação denominada "**PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS**", com sede na Rua 1º de Maio, número 67, Quinta da Areia, Coina, união das freguesias de Palhais e Coina, concelho de Barreiro, com o número de identificação fiscal de pessoa coletiva 514 953 756, constituída no dia treze de Junho de dois mil e dezoito, na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barreiro, de que me foi **exibida** certidão,

e outorgam na qualidade respetivamente de Presidente da Direção e Tesoureiro da Direção, no uso de poderes que verifiquei serem os necessários e suficientes para o ato e que lhes foram conferidos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia trinta de Novembro de dois mil e dezanove, de cuja acta número catorze **arquivo** pública-forma.-----

----Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos cartões do cidadão acima referidos e a qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direcção de que se arrogam pela acta número onze da Assembleia Geral Eleitoral realizada no dia cinco de Outubro de dois mil e dezanove, de que **arquivo** pública-forma. -----

----**E PELOS OUTORGANTES, NA QUALIDADE EM QUE INTERVÊM,**  
**FOI DITO:** -----

----Que, pela presente escritura no uso dos poderes conferidos, dão cumprimento ao deliberado na Assembleia Geral Ordinária, de trinta de Novembro de dois mil e dezanove, formalizando a alteração parcial e reformulação dos Estatutos da Associação, modificando o conteúdo do *artigo primeiro, número um*, onde se inclui a alteração da sede para o mesmo concelho, substituindo o conteúdo do referido artigo pelo constante do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que se **arquiva** como parte integrante desta escritura, documento, esse que reproduz na integra os estatutos da referida Associação, com a respectiva alteração. -----

----Que, têm perfeito conhecimento do conteúdo do aludido documento complementar pelo que é dispensada a respectiva leitura neste acto.-----

----**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM:** -----

44

-----Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmas explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos e conferida fé pública por delegação do Estado Português. -----

Stankalpaia Lúcia da

João Paulo da Silva

A Notária,

Katerina Leão

Conta registada sob o número 228/2020

44

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.

Vertical line of dots or a dashed line running down the center of the page.

Small horizontal marks at the bottom left corner.

761  
M  
Ja  
Ecu

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO - PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO  
NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS

**Artigo 1.º**

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação PANÓPLIA DE HERÓIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADORES INFORMAIS, e tem a sede na Rua Anacleto Silva, nº 1, 3º Dtº, 2830-083 Barreiro, União das Freguesias de Alto de Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho de Barreiro e constitui-se por tempo indeterminado.-----
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514953756 e o número de identificação na segurança social 25149537564.-----

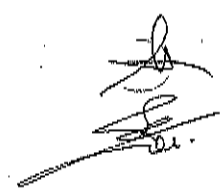
**Artigo 2.º**

Fim

A associação tem como fim promover a literacia da comunidade em geral no que diz respeito ao papel do cuidador informal; promover a difusão de conhecimentos, experiências e boas práticas para os cuidadores informais; desenvolver e promover atividades quer visem a qualidade de vida e a diminuição da perceção de sobrecarga pelos cuidadores informais; divulgar os serviços de apoio e esclarecer sobre as necessidades e direitos dos cuidadores informais; participar, coordenar, organizar e promover formações, conferências, congressos, simpósios, seminários e workshops dentro e fora do país para cumprimento dos seus fins e para dignificar o cuidador informal; colaborar com entidades públicas ou privadas em assuntos relacionados com a atividade do cuidador informal; estabelecer contatos e parcerias com outras associações de áreas subjacentes.-----

**Artigo 3.º**

Receitas



Constituem receitas da associação, designadamente:-----

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;-----
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;-----
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;-----
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.-----

**Artigo 4.º**  
Órgãos

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.-----
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 anos.-----

**Artigo 5.º**  
Assembleia geral

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.-----
- 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.-----
- 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.-----

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including the number '152' and several illegible signatures.

**Artigo 6.º**

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.-----
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.-----
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.-----
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente da Direção e do Tesoureiro.-----

**Artigo 7.º**

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.-----
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.-----
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.-----

**Artigo 8.º**

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.-----

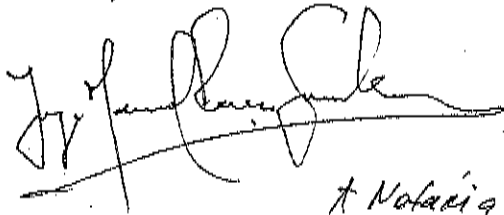
**Artigo 9.º**  
Extinção, Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.-----

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.-----

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2020

*Alto da Associação*



*A Notaria,*

*Katerina Emilia Moreira da Silva*